



COMUNIDADES QUILOMBOLAS: O ACESSO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E A DIMENSÃO DE GÊNERO

Patricia Krieger Grossi ¹

Roberto Fonseca da Cruz Júnior ²

Lucas Antunes Machado ³

Resumo: O Programa Brasil Quilombola, instituído pelo governo federal, constitui um conjunto de ações inseridas nos órgãos governamentais voltadas para as comunidades remanescentes de quilombos e metodologias que possibilitem o desenvolvimento sustentável dessas comunidades. Essas ações envolvem diferentes órgãos e políticas públicas, a fim de garantir os direitos à titulação e permanência na terra, à documentação básica, alimentação, saúde, esporte, lazer, moradia adequada, trabalho, serviços de infraestrutura e previdência social, entre outras políticas públicas. Este estudo, de natureza qualitativa e exploratória, tem por objetivo geral compreender as experiências sociais de mulheres situadas em comunidades remanescentes de quilombos urbanos e rurais de Porto Alegre e região metropolitana no âmbito das políticas públicas. Neste artigo, traz-se o mapeamento inicial dessas comunidades e uma breve revisão sobre o tema, destacando a importância de levar em consideração as relações de gênero nos quilombos. Os resultados do mapeamento das comunidades quilombolas no RS apontam que dos 497 municípios no Estado, somente 67 (12%) municípios concentram áreas quilombolas, sendo que 09 (64%) comunidades estão situadas na região metropolitana (05 municípios) e 05 (36%) comunidades quilombolas em Porto Alegre. Em relação às diferenças de concentração entre comunidades quilombolas em zonas rurais e urbanas, verificou-se que 85% (N=57) das comunidades quilombolas estão situadas em zonas rurais; e apenas 15% (N=10) estão situadas na região urbana do RS. Encontrou-se um total de 123 comunidades quilombolas no RS. No que se refere às comunidades certificadas, 106 (86%) comunidades quilombolas já possuem certificação de terras, sendo que apenas 14% (N=17) ainda não possuem certificação. A revisão da literatura aponta que a mulher quilombola ocupa um papel central nessas comunidades e a identificação de seu modo e condições de vida bem como suas demandas contribuirá com subsídios para políticas públicas na perspectiva da equidade de gênero.

Palavras-chave: Comunidades quilombolas. Gênero. Políticas Públicas.

¹ Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. E-mail: pkgrossi@puers.br;

² Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. E-mail: r.juniorfonseca@gmail.com;

³ Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. E-mail: lucas.antunes@acad.puers.br.

1 INTRODUÇÃO

O Programa Brasil Quilombola – PBQ (BRASIL, 2004) constitui um marco histórico na consolidação de direitos, na perspectiva das políticas de Estado, para as comunidades remanescentes de quilombos no país.

O programa supracitado traz à cena uma série de discussões polêmicas no país, relacionadas às questões étnico-raciais, no âmbito dos direitos humanos aos descendentes de africanos. No plano político, uma série de leis, decretos, portarias e diretrizes (BRASIL, 2015) vem sendo empreendidas no sentido de garantir os direitos de cidadania às todas as comunidades renascentes de quilombos no país. No plano institucional, constata-se uma variedade de pesquisas nas mais diversas áreas (Saúde, Educação, Serviço Social, Direito, Antropologia), colocando em destaque estudos que levem em consideração as condições em que vivem os sujeitos pertencentes a estas comunidades. Para entender a história destas comunidades e como tem se dado o movimento de estudos no plano político e institucional sobre comunidades quilombolas, é essencial conhecer a história da sua construção social e identitária.

A construção sócio-histórica do Brasil caracterizou-se desde seus primórdios pela exploração das riquezas naturais e minerais, como a extração do pau-brasil e de ouro pela coroa portuguesa. Não obstante, a colonização proposta pela coroa portuguesa não foi voltada para o desenvolvimento da nova colônia e sim baseada na retirada das riquezas para usufruto da coroa e da expansão de Portugal no velho continente. Teve como principal mão de obra para a extração de riquezas, índios e negros escravizados, sendo os mesmos responsáveis pela expansão da então colônia portuguesa no novo mundo (GOMES, 2007).

Por volta de 1570, começa a ser deixado de lado o uso de índios como escravos devido a inúmeros fatores, desde a baixa imunidade dos indígenas em relação às doenças adquiridas com o contato com os portugueses, como pelo fato de os povos indígenas terem facilidade em fugir em função de seu conhecimento da geografia da colônia.

Os índios resistiram às várias formas de sujeição, pela guerra, pela fuga, pela recusa ao trabalho compulsório. Em termos comparativos, as populações indígenas tinham melhores condições de resistir do que os escravos africanos. Enquanto estes se viam diante de um território desconhecido onde eram implantados à força, os índios se encontravam em sua casa (FAUSTO, 1996, p 28)



Portanto, uma das principais condições que favoreceram o uso de escravos vindos da África foi a resistência que os povos indígenas impuseram aos colonizadores. Os maiores mercados de escravos se concentravam na Bahia e Rio de Janeiro nos anos de 1570 até 1850, quando é assinada a Lei Eusébio de Queiroz que dá um ponto final ao tráfico de escravos no Brasil.

Dentro deste período, a aquisição de um escravo passou a ser algo comum e rotineiro que representava ascensão social e estava introjetada na cultura, não só pelos grandes donos de terras, mas também por pequenos comerciantes brancos ou quem simplesmente tivesse dinheiro suficiente para comprar um escravo, vindo, assim, por desfrutar dos serviços do mesmo. Segundo Fausto:

A escravidão foi uma instituição nacional. Penetrou toda a sociedade, condicionando seu modo de agir e de pensar. O desejo de ser dono de escravos, o esforço por obtê-los ia da classe dominante ao modesto artesão branco das cidades. Houve senhores de engenho e proprietários de minas com centenas de escravos, pequenos lavradores com dois ou três, lares domésticos, nas cidades, com apenas um escravo (FAUSTO, 1996, p.41).

Contudo, a história demonstra que os negros também se rebelaram contra a escravidão imposta. Muitas foram as formas de resistência encontradas pelos escravos ao regime, sendo as fugas para os quilombos a principal arma de resistência. Segundo Leite (2008), a palavra “quilombo”, que em sua etimologia bantu significa acampamento guerreiro na floresta, foi difundida no Brasil pelo governo colonial, para desta forma se referir às unidades de apoio criadas pelos rebeldes (negros fugitivos de senzalas) ao sistema escravista, onde formavam uma nova sociedade que buscava readquirir costumes perdidos devido à escravidão, bem com, organizar a luta pelo fim da escravidão e libertação de seu povo.

Seria errôneo pensar que, enquanto os índios se opuseram à escravidão, os negros a aceitaram passivamente. Fugas individuais ou em massa, agressões contra senhores, resistência cotidiana fizeram parte das relações entre senhores e escravos, desde os primeiros tempos. Os quilombos, ou seja, estabelecimentos de negros que escapavam à escravidão pela fuga e recompunham no Brasil formas de organização social semelhantes às africanas, existiram às centenas no Brasil colonial. (FAUSTO, 1996, p.30)

Um dos quilombos mais conhecidos por seu processo histórico foi o quilombo dos Palmares, localizado onde hoje se situa o Estado de Alagoas. Palmares constituía uma cadeia de pequenos povoados com milhares de escravos fugitivos dos campos de cana de açúcar e fazendas, que formaram a resistência mais conhecida contra a escravidão no Brasil colônia, tendo como líder o Zumbi dos Palmares. Formado no início do século XVII, o Quilombo dos Palmares resistiu aos ataques de portugueses e holandeses por quase cem anos, vindo a

sucumbir, em 1695, às tropas sob o comando do bandeirante Domingos Jorge Velho. (FAUSTO, 1996)

Após muitos anos de lutas no século XVIII com a libertação dos escravos, começou-se a constatar que os negros ficavam “entregues à própria sorte, marginalizados por completo de qualquer sistema de proteção legal e social. Em muitos casos, a negros libertos, mulatos e mestiços, à margem de todas as oportunidades” (GOMES, 2007, p.225), dessa forma, já passados 128 anos desde a abolição da escravatura, muitos são os descendentes de escravos que ainda se incluem como entregues à própria sorte, não dispendo de seus direitos de educação, saúde, moradia e segurança de qualidade.

Com o decorrer das décadas, as áreas que eram ocupadas por escravos (os quilombos), foram passadas de geração a geração, constituindo comunidades organizadas. Estas comunidades remanescentes de quilombos no Rio Grande do Sul vieram a articular junto a diversos atores sociais, políticas públicas que viessem ao encontro das principais necessidades destas comunidades. Neste cenário social de lutas, o movimento negro e demais instituições públicas passam a legitimar e dar o seu reconhecimento como área quilombola aos remanescentes de escravos. A partir desta demanda acolhida pela agenda pública do Estado Brasileiro, os órgãos administrativos e jurídicos, neste começo de século, reconheceram e posteriormente concederam legalmente a certificação de terra a comunidades quilombolas.

Segundo Silva (2010 p.51) “a sociedade rio-grandense se insere no debate de forma mais intensa sobre o reconhecimento formal do movimento quilombola gaúcho e suas reivindicações por políticas públicas específicas (fundárias, educacionais, creditícias, sociais...)”, fator este preponderante para a certificação e garantia dos direitos dos descendentes de escravos que ainda vivem nas comunidades quilombolas.

Estes debates realizados acerca dos direitos das comunidades quilombolas no Estado do Rio Grande do Sul, segundo Silva (2010), proporciona não só a reflexão social, mas também o desenvolvimento que atinge uma faixa da população que historicamente teve seus direitos depositados ao esquecimento. Este movimento protagonizado pelo Movimento Negro do Rio Grande do Sul e demais agentes públicos acabam por inserir as “comunidades quilombolas como protagonistas de um intenso movimento social, que coloca o componente étnico no centro das disputas territoriais do cenário gaúcho” (SILVA, 2010, p.52).



A partir do instrumento legal encontrado na Constituição Federal, artigo 68, o movimento quilombola gaúcho consegue obter a sua primeira certificação de terras no Quilombo da Casca, situada no interior do município de Mostardas, na região do Litoral Norte gaúcho, sendo a primeira comunidade remanescente de quilombos do Rio Grande do Sul a deter o seu direito legal à terra. Segundo Silva (2010, p. 52) “no ano de 2001, foi instaurado um intenso movimento entre as comunidades negras rurais sob a ótica da garantia constitucional via Art. 68”.

Esta articulação entre as comunidades ressaltada por Silva (2010) culminou com a certificação de 108 comunidades remanescentes de quilombos no Estado do Rio Grande do Sul, consolidando o direito à terra de aproximadamente 150.000 descendentes de escravos.

O mapeamento das comunidades quilombolas no RS, realizado em parceria com o Laboratório de Tratamento de Imagens e Geoprocessamento da PUCRS, apontou que dos 497 municípios no Estado, somente 67 (12%) municípios concentram áreas quilombolas, sendo que 09 (64%) comunidades estão situadas na região metropolitana (05 municípios) e 05 (36%) comunidades quilombolas em Porto Alegre.

Em relação às diferenças de concentração entre comunidades quilombolas em zonas rurais e urbanas, verificou-se que 85% (N=57) das comunidades quilombolas estão situadas em zonas rurais e apenas 15% (N=10) estão situadas na região urbana do RS. Encontrou-se um total de 123 comunidades quilombolas no RS. No que se refere às comunidades certificadas, 106 (86%) comunidades quilombolas já possuem certificação de terras, sendo que apenas 14% (N=17) ainda não possuem certificação.

Ressalta-se que o desenvolvimento econômico das comunidades quilombolas, localizadas em meio rural, passa pelo cultivo de cereais e a criação de animais de pequeno porte como ovinos e suínos. Silva (2010, p.58), em seu estudo, relata que “o desenvolvimento de atividades artesanais, geralmente envolve as mulheres, mas não descarta os homens”, sendo de responsabilidade dos grupos de trabalhadoras rurais, o manuseio dos artesanatos feitos com lã, bem como a produção de doces artesanais, entre outros, sendo estes pontos importantes da sustentação da economia quilombola.

Urge a necessidade de desvendar os movimentos de resistência quilombola e a forma como vêm sendo atendidos pelas políticas públicas, pois a maioria dos estudos pontua processos históricos e excludentes que os relegaram a uma cidadania subalternizada. Gehlen



(2004) refere que as próprias políticas de tipo desenvolvimentistas predominantes na agropecuária brasileira estimularam a violência, atribuindo-lhe, por vezes, sentido de crueldade para a maioria que pertence às categorias subordinadas, como a agressão exterminadora contra os indígenas, os tratamentos violentos infligidos aos escravos afros e prolongados no detrato aos quilombolas, olvidados legal e socialmente das políticas de inclusão social. No caso das mulheres quilombolas, o cotidiano delas na comunidade também é mediatizado por relações de gênero, raça/etnia e classe social que moldam suas experiências.

2 METODOLOGIA

O presente artigo constitui um recorte do projeto de pesquisa “Mulheres Quilombolas e Acesso aos Direitos de Cidadania: Desafios para as Políticas Públicas”. A primeira etapa do estudo, aqui apresentada, consiste na revisão bibliográfica sobre comunidades quilombolas, com o recorte para estudos que levem em consideração aspectos relacionados às políticas públicas, gênero, classe social, raça/etnia e geração. Os descritores utilizados para a revisão bibliográfica foram: *comunidades quilombolas*, *mulheres quilombolas*, *políticas públicas* e *gênero*.

A segunda etapa do estudo será realizada posteriormente, que será a ida a campo. A técnica utilizada com as mulheres quilombolas é a História Oral Temática, com uso de roteiro elaborado. A aplicação de roteiro elaborado para as mulheres é utilizada para que se obtenha maior profundidade nos dados a serem coletados. Entende-se que o uso desta técnica permite um diálogo de maior intensidade com o entrevistado. Além disso, a técnica possibilita complementar informações originadas de documentos e/ou evidenciar o que ainda não foi efetivamente documentado.

Para Meihy (1996, p.13) “a história oral é um recurso moderno usado para a elaboração de documentos, arquivamento, e estudos referentes à vida social das pessoas”. A história oral temática busca os esclarecimentos de situações conflitantes, polêmicas e contraditórias (MEIHY; HOLANDA, 2007, p. 39), o que não dispensa o uso de roteiros como norteador do fenômeno em questão, que poderão ser transcritos de acordo com as palavras-chave escolhidas para estudar o fenômeno. Assim sendo, a história oral permite a análise de memórias subterrâneas de culturas minoritárias e dominadas, quando privilegia o estudo dos

excluídos e marginalizados, permitindo a oposição à “memória oficial”, no caso da memória nacional, segundo ensina Pollak (1989, apud SILVA; DOWLING, 2010, p. 9).

3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA COMUNIDADES QUILOMBOLAS: O RESGATE DE UMA DÍVIDA HISTÓRICA

As condições de garantia de serviços públicos para comunidades quilombolas, em todo território nacional, sempre foi historicamente negada, devido ao seu não reconhecimento legal pelo Estado. Histórico este que está continuamente sendo revertido. Isso se deve ao quadro de legalização instituído pela Carta Magna de 1988, que assegura o direito à terra dos remanescentes de quilombos, passando mais recentemente pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, mais conhecida como *Estatuto da Igualdade Racial*, que detém em seu cerne um arcabouço de proteção e de igualdade étnico-racial.

Esta dívida histórica que começa a ser resgatada pelo Estado Brasileiro, se constitui a partir do Programa Brasil Quilombola – PBQ. Programa que teve seu lançamento realizado no ano de 2004, tendo como principal norte a consolidação de políticas públicas de Estado para as áreas quilombolas. Dentro deste planejamento estratégico do Programa Brasil Quilombola – PBQ está a *Agenda Social Quilombola* (Decreto 6261/2007), que aglutina em quatro grandes eixos as políticas públicas para as comunidades quilombolas, sendo estas coordenadas pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – SEPPIR:

Eixo 1: Acesso à terra – execução e acompanhamento dos trâmites necessários para a certificação e regularização fundiária das áreas quilombolas, que constituem título coletivo de posse das terras tradicionalmente ocupadas;

Eixo 2: Infraestrutura e Qualidade de Vida – consolidação de mecanismos efetivos para destinação de obras de infraestrutura (saneamento, habitação, eletrificação, comunicação e vias de acesso) e construção de equipamentos sociais destinados a atender as demandas, notadamente as de saúde, educação e assistência social;

Eixo 3: Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Local – apoio ao desenvolvimento produtivo local e autonomia econômica, baseado na identidade cultural e nos recursos naturais presentes no território, visando à sustentabilidade ambiental, social, cultural, econômica e política das comunidades;

Eixo 4: Direitos e Cidadania – fomento de iniciativas de garantia de direitos promovidas por diferentes órgãos públicos e organizações da sociedade civil, junto às comunidades quilombolas, considerando critérios de situação de difícil acesso, impacto por grandes obras, em conflitos agrários, sem acesso à água e/ou energia elétrica e sem escola. (BRASIL, 2004, p.10)



Estes eixos, que visam à consolidação dos direitos das comunidades quilombolas, contam com um comitê nacional gestor de onze ministérios que possibilitam a descentralização das ações. Em nível estadual, já estão consolidados em cinco comitês gestores, sendo estes localizados em Alagoas, Amapá, Goiás, Paraíba, Paraná. Os demais Estados da federação ainda estão formando os seus comitês. Contudo, o Programa Brasil Quilombola conta com uma interface com o Plano Brasil sem Miséria, devido ao fato de, segundo o “MDS, pelo menos 74,7% das famílias quilombolas situarem-se abaixo da linha de extrema pobreza” (BRASIL, 2013, p.12).

Outros dados socioeconômicos das comunidades quilombolas revelam que 80 mil famílias estão cadastradas no CADUNICO, 79,78% do total destas famílias, ou seja, 64 mil famílias quilombolas são beneficiárias do Programa Bolsa Família, 24,81% não sabem ler e 82,2% desenvolvem atividades na agricultura, extrativismo ou pesca artesanal (BRASIL, 2013, p. 16). Baseando-se neste cenário se buscam metas que estão ligadas à superação destas desigualdades, através do acesso a políticas públicas voltadas para mulheres quilombolas, como a redução do analfabetismo e a ampliação do acesso ao ensino superior previsto no Plano Nacional de Políticas para as Mulheres:

B-Reduzir a taxa de analfabetismo entre as mulheres, especialmente entre as mulheres negras, indígenas, quilombolas, do campo e da floresta.

G-Ampliar a participação proporcional de grupos historicamente excluídos na educação superior, especialmente as mulheres negras, indígenas, quilombolas, do campo e da floresta. (BRASIL, 2013, p. 24)

O caráter transversal dado pelo Programa Brasil Quilombola vem sendo demonstrado através das ações integradas que o mesmo articula, como, por exemplo, o programa de acesso à terra com a certificação e o reconhecimento da identidade quilombola realizado pela Fundação Cultural Palmares, vinculada ao Ministério da Cultura (FCP/MinC); e o programa vinculado à FUNASA – Fundação Nacional de Saúde via PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, que vem realizando obras de saneamento básico e acesso à água potável, através do Programa “Água para Todos”, às comunidades quilombolas. Assim, inicia-se o resgate desta dívida social que o Brasil detém com as comunidades quilombolas.

4 AS MULHERES QUILOMBOLAS E AS POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA RELAÇÃO CONTEMPORÂNEA

Como forma de explicitar essa luta cotidiana que é travada na esfera da agenda pública estatal, com vistas a dar visibilidade aos direitos das mulheres negras quilombolas, se faz necessário apresentar a linha histórica que consolida a luta desenvolvida pelo Movimento Feminista e o Movimento Negro que ressurgem nos anos 1970, em meio à ditadura militar, sendo pautados por uma luta pela redemocratização, extinção das desigualdades sociais e busca da cidadania. (RODRIGUES; PRADO, 2010).

O ano de 1975 pode ser considerado como um marco para a organização do movimento feminista no Brasil. De acordo com Carneiro (2003 apud RODRIGUES; PRADO, 2010), a trajetória das mulheres negras no interior do movimento feminista nacional demonstrou a incapacidade tanto prática quanto teórica, assim como a política do feminismo para integrar as diferentes expressões de sociedades multirraciais e pluriculturais.

No processo de estudo e reflexão, observa-se que as mulheres negras possuem demandas que não podem ser tratadas exclusivamente pela categoria gênero, sem reconhecer as especificidades étnico-raciais desse segmento. Neste sentido “o combate ao racismo é prioritário para as mulheres negras, na medida em que o racismo produziu gêneros inferiorizados no tocante aos homens negros, e às mulheres negras em relação à mulher branca”. (RODRIGUES; PRADO, 2010, p.450).

Nos anos de 1970 a 1980, o quilombo é levado à Assembléia Nacional Constituinte, no discurso dos militantes do Movimento Negro Unificado e de parlamentares, como Abdias do Nascimento, para transformar-se em dispositivo jurídico capaz de promover a defesa e a efetiva entrada dos descendentes dos africanos na nova ordem jurídica da Nação. Incorporado pela primeira senadora negra, Benedita da Silva, o artigo 68 foi alvo de um dos muitos projetos que pretendiam regulamentá-lo. Inscrito nas Disposições Constitucionais Transitórias, o artigo 68 enfrentou grandes opositores na Câmara Federal e no Senado e levou quase 20 anos para ser regulamentado. Em seu texto, lê-se: “aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”. (LEITE, 2008, p.968-969)

Os movimentos negros se rearticularam durante a Assembléia Nacional Constituinte e, após sua promulgação, reforçaram sua retórica sobre a ideia de reparação, da abolição como



“um processo inacabado” e da “dívida”, em dois planos: a herdada dos antigos senhores e a marca que ficou em forma de estigma, seus efeitos simbólicos geradores de novas situações de exclusão.

Abdias do Nascimento, por exemplo, senador da República no período de redemocratização que culminou na Constituinte de 1988, reescreve suas teses sobre o quilombismo, reivindicando uma memória anterior ao tráfico e à escravização dos africanos. Conforme ele, o quilombismo busca o presente e o futuro e atua por um mundo melhor para os africanos nas Américas, reconhecendo que esta luta não pode se separar da libertação dos povos indígenas, também igualmente vítimas de racismo e da destruição desumana. O intelectual/parlamentar define o quilombismo como um movimento político dos negros brasileiros, esclarecendo não se tratar de um modelo segregacionista, mas de um movimento que advoga o poder político realmente democrático, implicando a presença da maioria afro-brasileira em todos os níveis de poder. (LEITE, 2008, p.969)

As terras dos quilombos foram consideradas parte do patrimônio cultural desses grupos negros e, como tal, deveriam ser alvo de proteção por parte do Estado. As reivindicações de organizações de movimentos negros e setores progressistas, como parte da própria reflexão sobre o Centenário da Abolição da Escravidão no País, levadas à Assembléia Constituinte de 1988, favoreceram a aprovação de dispositivos constitucionais concebidos como compensação e/ou reparação à opressão histórica sofrida. A ressemantização do termo “quilombo” pelos próprios movimentos sociais e como resultado de um longo processo de luta veio traduzir os princípios de liberdade e cidadania negados aos afrodescendentes, correspondendo, a cada um deles, os respectivos dispositivos legais.

1 - Quilombo como direito à terra, como suporte de residência e sustentabilidade há muito almejadadas nas diversas unidades de agregação das famílias e dos núcleos populacionais compostos majoritariamente, mas não exclusivamente de afrodescendentes.

2- Quilombo como um conjunto de ações em políticas públicas e ampliação de cidadania, entendidas em suas várias dimensões.

3- Quilombo como um conjunto de ações de proteção às manifestações culturais específicas. (LEITE, 2008, p.969-970)

No entendimento do Ministério Público Federal, o quilombo decorre e compreende parte dos direitos fundamentais: “Os direitos dos remanescentes de quilombolas ao território é um direito fundamental, que está acima ao de propriedade privada”. A ação constitucional de proteção às chamadas comunidades quilombolas tem se ampliado, podendo ser considerada



hoje uma prática inovadora no Brasil, embora ainda muito insuficiente. Volta e meia, a grande imprensa e os setores empresariais levantam dúvida sobre os riscos que a regularização dos territórios quilombolas representam para o desenvolvimento, para as fronteiras, para o projeto nacional, entre outros. Isso, no entanto, soa como um contrassenso se comparado aos citados índices de desenvolvimento humano e material dessas áreas – as mais pobres e com maiores índices de desnutrição, saneamento e educação do país. (LEITE, 2008, p.972)

Nas comunidades quilombolas, a mulher ocupa um papel central. Pesquisa etnográfica realizada entre outubro de 2009 e novembro de 2010, junto a usuárias do Programa Bolsa Família (PBF), residentes no quilombo urbano Areal da Baronesa, em Porto Alegre, teve o objetivo de analisar dinâmicas familiares e de vizinhança ensejadas pelo recebimento deste “benefício”. O estudo demonstrou que as mulheres (titulares preferenciais do PBF) são consideradas mais capazes do que os homens para a gestão da casa, porém, no cotidiano, o uso do dinheiro pode tornar-se um critério de avaliação moral das mulheres e entre elas. O recebimento do dinheiro é atribuído às crianças e para ser gasto com elas. Esta interpretação amplia suas margens de negociação nas práticas de consumo familiares (PEREIRA; RIBEIRO, 2013).

Nesta comunidade quilombola, são as mulheres que estão mais visíveis e atuantes no presente, assim como algumas delas parecem ter assumido a tarefa de perpetuar a memória da rua. Também estão presentes nos cursos e atividades desenvolvidos pela associação comunitária, que tomam conta das crianças na rua, participam de reuniões com gestores públicos, a fim de solicitar melhorias para o local. Pode-se dizer que práticas de exercício da cidadania estão na rotina de muitas dessas mulheres há mais de uma geração, segundo as autoras deste estudo.

Outro exemplo de protagonismo das mulheres quilombolas pode ser visto no estudo de Freitas et al (2011), cujo objetivo foi compreender as impressões de mulheres quilombolas que atuam como profissionais de uma Equipe de Estratégia de Saúde da Família, sobre o trabalho desempenhado junto à sua comunidade. A investigação teve abordagem qualitativa, sendo os sujeitos mulheres quilombolas, de uma Comunidade Rural Quilombola de um município do interior de Minas Gerais, e constatou que exercem um papel importante como promotoras de saúde de sua comunidade, apesar de enfrentarem problemas como o deslocamento devido às longas distâncias para acessar as comunidades e também a falta de capacitação para melhorar o diálogo com as pessoas. As comunidades rurais enfrentam os



efeitos dos determinantes sociais da saúde, problemas potencialmente agravados quando se leva em conta a grande lacuna excludente que sempre acompanhou as populações negras e quilombolas. A exacerbação do alcoolismo decorrente da falta de perspectivas profissionais e de mudança no patamar social e o hábito tabagista, disseminado como prática isenta de prejuízos, acabam por formar um círculo complexo que necessita ser combatido através de ações afirmativas oriundas de Políticas Públicas de Saúde.

Outro estudo realizado com mulheres quilombolas de três quilombos da Paraíba revela seu protagonismo nas comunidades, partindo do reconhecimento dessas mulheres como sujeitos de direitos e oradoras de sua própria história. Tais narradoras encontraram em sua cultura um importante modo de resistência ao racismo e outras formas de exclusão social: entre uma variedade de práticas culturais, o coco de roda e a ciranda são duas tradições e práticas culturais milenares de canto e de danças populares; até hoje tais práticas e costumes permanecem preservados pelo resultado da miscigenação cultural (SILVA; DOWLING, 2010).

Um outro estudo qualitativo, realizado com mulheres quilombolas de Alagoas (RISCADO; OLIVEIRA; BRITO, 2010), financiado pelo Ministério da Saúde, revelou que um acentuado contingente de mulheres padece de violência doméstica em níveis físico, sexual, psicológico, patrimonial e moral. Quanto ao racismo, as mulheres quilombolas disseram ser vítimas de preconceito racial, com expressões de subestimação, humilhação na rua, na escola, em festas e em atendimento em postos de saúde. Evidenciou-se um alto grau de vulnerabilidade à infecção por DST/Aids e outros agravos, pela ausência de uma política de saúde mais efetiva e de trabalho educativo nessas comunidades. Os dados obtidos nesse estudo revelaram as precárias condições de vida, as dificuldades de acesso aos serviços de saúde, a falta de prática preventiva para as doenças sexualmente transmissíveis.

Os pesquisadores recomendam a necessidade de uma intervenção efetiva e perene dos organismos do Estado na área da educação, da saúde, visando à promoção da equidade racial e de gênero e à saúde das mulheres quilombolas.

Compartilha-se a posição desses estudiosos quando afirmam que a invisibilidade do recorte racial/étnico na violência de gênero tem postergado a análise e a melhor compreensão das particularidades que o fenômeno pode adquirir, quando relacionado especificamente às mulheres negras (RISCADO; OLIVEIRA; BRITO, 2010, p.98). Acrescentam que as relações



de desigualdade e opressão vivenciadas pela população negra e particularmente pelas mulheres são expressas de forma muito singular, de acordo com as relações tecidas em cada momento histórico e da forma como é assumida a organização e a gestão da sociedade.

A categoria gênero é fundamental para entender as situações de opressão (internas e externas) que as mulheres quilombolas experienciam. Para Minayo (2007):

Gênero diz respeito a relações de poder e à distinção entre características culturais atribuídas a cada um dos sexos e as suas peculiaridades biológicas. As características de gênero se fundam na hierarquia e na desigualdade de lugares sexuados. A violência de gênero distingue um tipo de dominação, de opressão e de crueldade estruturalmente construído nas relações entre homens e mulheres, reproduzidos na cotidianidade e subjetivamente assumidos, atravessando classes sociais, raças, etnias e faixa etárias (MINAYO, 2007, p.93).

Contudo, é este cenário que circunda as mulheres quilombolas, que sofrem desde a violação de direitos, ao não acessar políticas públicas como saúde e educação, até a opressão cotidiana decorrente de uma estrutura social machista e sexista, mas que ao mesmo tempo resistem e lutam pelos seus direitos. Tal cenário ainda impõe grandes desafios. Mesmo com o reconhecimento das comunidades quilombolas pelo Estado, dificuldades de acesso aos direitos persistem. Estudo que realizamos com mulheres rurais em situação de violência, identificou que a denúncia das violências sofridas pelas mulheres quilombolas, na Delegacia de Atendimento à Mulher em um município da região metropolitana, ainda são raras, como pode ser evidenciado na narrativa a seguir:

Estou trabalhando há 8 anos, e somente esse ano atendi um caso de quilombola, um caso, mais aí era violência doméstica do genro, do genro em relação à sogra, já estavam separados, já tinham dois, três anos de separação, mas ele voltou para ver os filhos, e a mulher estava trabalhando. E os filhos era a vó que estava cuidando, e avó não deixou ele se aproximar porque tinha medida protetiva de afastamento, aquela coisa toda, ele entrou, invadiu e bateu na sogra. Esse caso foi esse ano (2015) dos quilombolas, mas os quilombolas não nos procuram, esse foi específico. E acredito muito por difícil acesso, porque é muito longe, muita pobreza, falta de entendimento, falta de esclarecimento, para tu ter uma ideia, um caso quilombola. E deve ter muitos (ASSISTENTE SOCIAL, 2015).

As longas distâncias da rede de proteção, agravadas pela falta de transporte, dificultam a denúncia, constituindo um aspecto da violência estrutural que conforme Silva (s/d), está invisibilizada por trás de terminologias como “dívida social”, entre outras, que naturalizam a violência estrutural presente em nossa sociedade e que é produzida e reproduzida no âmbito das relações sociais excludentes. A violência estrutural incide diretamente nas comunidades quilombolas.



5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A luta pelos direitos das comunidades quilombolas vem sendo reconhecida na literatura nacional (ARRUTI, 2008; CALHEIROS; STADTLER, 2010; LEITE, 2008; SANTOS, 2014) como temática relevante de pesquisa. No Brasil, esse reconhecimento se dá no bojo do Programa Brasil Quilombola (BRASIL, 2004). O Programa Brasil Quilombola prevê políticas públicas, dentre elas: acesso à terra, infraestrutura e qualidade de vida, desenvolvimento local, saúde, educação, trabalho, direitos e cidadania para comunidades quilombolas (BRASIL, 2014), sendo uma das diretrizes a incorporação de gênero para fomentar políticas de igualdade e equidade de gênero. Neste artigo, trouxemos um histórico do surgimento das comunidades quilombolas no RS, demonstrando a luta pelo reconhecimento de seus direitos de titulação à terra. A partir da titulação de suas terras, podemos pensar em estratégias coletivas para o enfrentamento das expressões da questão social vivenciadas por esse segmento populacional e acesso às demais políticas.

Consideramos importante a incorporação do conceito de interseccionalidades de gênero, raça/etnia, classe social e geração para compreender as experiências das mulheres nas comunidades quilombolas. Entendemos que o conceito de interseccionalidade cunhado por Kimberly Creenshaw é pertinente, pois as opressões vivenciadas pelas mulheres quilombolas não se somam, mas se entrecruzam. Segundo Creenshaw (2002), as interseccionalidades são formas de capturar as consequências da interação entre duas ou mais formas de subordinação: sexismo, racismo e patriarcalismo. Esta noção de ‘interação’ entre formas de subordinação possibilitaria superar a noção de superposição de opressões. Por exemplo, a ideia de que uma mulher quilombola é duplamente oprimida por ser mulher deve ser adicionada à opressão por ser negra. A interseccionalidade trataria da “forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos” (PISCITELLI, 2008, p. 267).

Nesse sentido, não somente o eixo de gênero, raça/etnia, mas também o geracional possibilita a compreensão das experiências sociais das mulheres quilombolas de diferentes gerações, desde as mais jovens, até as idosas.

Neste processo de construção das identidades das mulheres quilombolas, existiriam confluências que poderiam constituir aspectos ativos do desempoderamento, mas também possibilidades de resistência. O artigo mostrou esta resistência através da luta do movimento de mulheres negras e do movimento feminista para a conquista dos direitos, no qual o racismo



e o sexismo se inter cruzam. A interseccionalidade possibilita caminhos diversos, em cada um dos quais circula um destes eixos de opressão. Em certos lugares, esses caminhos se cruzam, e a mulher quilombola que se encontra nesse entrecruzamento tem que enfrentar simultaneamente os fluxos que confluem, oprimindo-a, e forjar resistências. Nesse artigo enfocamos tanto os processos que oprimem as comunidades quilombolas como as estratégias de resistência, que vêm sendo implementadas para acessar seus direitos de cidadania através de políticas específicas voltadas para esse segmento populacional.

REFERÊNCIAS

- ARRUTI, José Mauricio. **Quilombos**. 2008. Disponível em: <http://200.129.209.183/arquivos/arquivos/78/NEAB/ARRUTI-%20Jose.%20Quilombos.pdf>. Acesso em: 27 set.2015.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. **Lei nº 12.288**, de 20 de julho de 2010. Estatuto da Igualdade Racial. BRASIL. Guia de Políticas Públicas para Comunidades Quilombolas. Brasília 2013. Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/portal-antigo/arquivos-pdf/guia-pbq>. Acesso em: 21 set. 2015.
- BRASIL. **Programa Brasil Quilombola**. Disponível em: http://www.seppir.gov.br/publicacoes/brasilquilombola_2004.pdf. Acesso em: 16 maio 2015.
- BRASIL. **Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial**. 2004. Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/comunidades-tradicionais/programa-brasil-quilombola>. Acesso em: 28 set. 2015.
- BUTTO, Andrea; DANTAS, Isolda (Orgs.). **Autonomia e cidadania: políticas de organização produtiva para as mulheres no meio rural**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2011. 192 p.
- CALHEIROS, Felipe Peres; STADTLER, Hilda Helena Coraciara. Identidade étnica e poder: os quilombos nas políticas públicas brasileiras. **Rev. Katál**, Florianópolis, v. 13, n. 1, p. 133-139, jan/jun. 2010.
- CREENSHAW, Kimberly. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Estudos Feministas**, v. 5, n. 10, p. 171-188, 2002.
- FAUSTO, Bóris. **História do Brasil**. EDUSP, 1996. Disponível em: <http://www.conisul.com.br/wp-content/uploads/2014/02/historiadobrasil.pdf>. Acesso em: 15 maio 2015.
- FREITAS, Daniel Antunes et. al. Mulheres quilombolas: profissionais na estratégia de saúde da família. **Revista Espaço para a Saúde**, Londrina, v. 12, n. 2, p. 56-62, jun. 2011.
- GEHLEN, Ivaldo. Políticas públicas e desenvolvimento social rural. **São Paulo em Perspectiva**, v. 18, n. 2, p. 95-103, 2004.



GOMES, Laurentino. **1808**: como uma rainha louca, um príncipe medroso e uma corte corrupta enganaram Napoleão e mudaram a história de Portugal e Brasil. 2 ed. São Paulo: Planeta do Brasil, 2007.

LEITE, Ilka Boaventura O projeto político quilombola: desafios, conquistas e impasses atuais. **Estudos Feministas**, Florianópolis, v.16, n. 3, p. 424, set./dez.2008.

MATTOS, Hebe. Remanescentes das comunidades dos quilombos”: memória do cativo e políticas de reparação no Brasil. **Revista USP**, São Paulo, n. 68, p. 104-111, dez./fev. 2005-2006.

MEIHY, José Carlos Sebe Bom. **Manual de história oral**. São Paulo: Loyola, 1996. 78p.

MEIHY, J. C. S. B.; HOLANDA, F. **História oral**: como fazer, como pensar. São Paulo: Contexto, 2007.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.

PEREIRA, Milena Cassal; RIBEIRO, Fernanda Bittencourt. No Areal das Mulheres: um benefício em família. **Política & Trabalho**. Revista de Ciências Sociais, n. 38, p. 87-104, abr. 2013.

PISCITELLI, Adriana. Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras. **Sociedade e Cultura**, v.11, n.2, p. 263 a 274, jul./dez. 2008.

RISCADO, Jorge Luís de Souza; OLIVEIRA, Maria A. Batista; BRITO, Ângela M. Benedita Bahia. Vivenciando o racismo e a violência: um estudo sobre as vulnerabilidades da mulher negra e a busca de prevenção do HIV/Aids em comunidades remanescentes de Quilombos, em Alagoas. **Saúde Soc.**, São Paulo, v.19, supl.2, p.96-108, 2010.

RODRIGUES Cristiano Santos; PRADO Marco Aurélio Maximo. Movimento de mulheres negras: trajetória política, práticas mobilizatórias e articulações com o estado brasileiro, **Psicologia & Sociedade**, v. 22, n. 3, p. 445-456, 2010.

SANTOS, Simone Ritta dos. **Comunidades quilombolas**: as lutas por reconhecimento de direitos na esfera pública brasileira. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014.

SILVA, Paulo Sérgio da. Quilombos do sul do Brasil: movimento social emergente na sociedade contemporânea. **Revista Identidade!** São Leopoldo, RS, v. 15, n. 1, jan.-jun. 2010.

SILVA, Sara Divina Melo da; DOWLING, Gabriela Buonfiglio. **O universo feminino retratado nos cocos de roda, em três comunidades quilombolas no Estado da Paraíba**. Fazendo Gênero 9. Diásporas, Diversidades, Deslocamentos. 23 a 26 de agosto de 2010. Disponível em: http://www.fazendogenero.ufsc.br/9/resources/anais/1278262643_ARQUIVO_s.melo_g.dowling_fazendogerero.pdf. Acesso em: 25 set. 2015.

SILVA, José Fernando Siqueira. **O método em Marx e o estudo da violência estrutural**. s/d. UNESP de Franca. Disponível em: <http://www.franca.unesp.br/OMetodoemMarx.pdf>. Acesso em: 25 set. 2015.